

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano XXXV | Edição nº 2636

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Meio Ambiente e Agricultura	2
Termo de Cooperação	2
Fazenda	9
Atos Administrativos	9
CONVOCAÇÃO	9
Vigilância Sanitária	10
Departamento de Licitações	11
Licitações e Contratos	11
Outros atos	11

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, instituído pela
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



PODER EXECUTIVO

Meio Ambiente e Agricultura

Termo de Cooperação

TERMO DE COOPERAÇÃO
PROJETO ARBORIZAÇÃO + SEGURA

Pelo presente instrumento particular, as PARTES abaixo qualificadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, estabelecida na Praça Pedro Torres, nº100, Centro, Botucatu - SP, 18600-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF, sob n.º 46.634.101/0001-15., neste ato, por intermédio de seu(s) representante(s) legal (is) /procurador(es) ao final subscritos, doravante denominada simplesmente "**PREFEITURA**".

E, de outro lado:

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, sociedade estabelecida na Rua Jorge de Figueiredo Correa nº 1632 - parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13.087-397, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.050.196/0001-88, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) ao final subscritos, doravante denominada "**CPFL**".

Resolvem, de comum acordo, pactuar o presente Termo de Cooperação - Projeto Arborização + Segura ("TERMO"), cujas Cláusulas e condições obrigam as PARTES e seus eventuais sucessores, de acordo com os seguintes termos:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente TERMO tem por objeto a realização do Projeto 'Arborização + Segura' ("PROJETO"), que será desenvolvido e implantado pela CPFL e a PREFEITURA.

1.1.1. O PROJETO é uma iniciativa que enfatiza o compromisso das PARTES com ações sustentáveis que visam o aumento da qualidade de vida da população do município de Botucatu, através da revitalização gradativa da arborização municipal considerada inadequada para a convivência harmônica com as estruturas do contexto urbano, especificamente em relação à rede elétrica.

1.1.2. O objetivo deste PROJETO é executar a substituição gradativa de árvores a serem indicadas pela CPFL com interferências sistemática e contínua na rede elétrica do Município de Botucatu, e de árvores já identificadas pela PREFEITURA com sinalização para supressão, na zona urbana do município de Botucatu, com vistas a eliminação de potenciais riscos de contato com a rede elétrica energizada, bem como a consequente realização do plantio compensatório, pela PREFEITURA, de novas mudas de árvores em quantidade proporcional à compensação estipulada pela PREFEITURA, que será de 15 (quinze) mudas por árvore suprimida com porte mínimo de 1,5 metros de altura cada muda.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O TERMO terá seu início a partir da data de assinatura e vigorará por 4 (quatro) anos, podendo ser reavaliado e/ou aditado, mediante comum acordo entre as PARTES, com a formalização do respectivo termo aditivo assinado pelas PARTES.





3. DAS OBRIGAÇÕES:

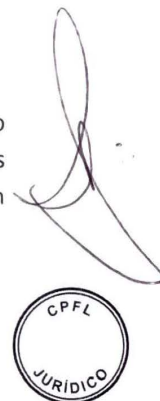
3.1. São obrigações da PREFEITURA:

- 1- Emissão das Autorizações de supressão das árvores críticas elegíveis nos laudos técnicos realizados por equipe especializada da CPFL, bem como das árvores indicadas pela PREFEITURA que estejam interferindo na rede elétrica;
- 2- Aprovação do material de divulgação do projeto fornecido pela CPFL;
- 3- Criação do “Espaço-Árvore”, entendido como o espaço adequado para a árvore crescer de forma mais equilibrada nas localidades onde ocorrerem as supressões, com imediato replantio de árvore adequada ao local, conforme viabilidade a ser verificada pela PREFEITURA;
- 4- Manutenção, irrigação e condução das mudas entregues pela CPFL até o encaminhamento para o plantio;
- 5- Execução do plantio completo das mudas de árvores compensatórias entregues pela CPFL na área urbana, preferencialmente nos calçamentos;
- 6- Replanteio imediato de 1(uma) árvore em espaço criado pela CPFL, chamado “Espaço árvore”, entendido como o espaço adequado para a árvore crescer de forma mais equilibrada nas localidades onde ocorrerem as supressões, conforme viabilidade a ser verificada pela PREFEITURA.
- 7- Execução da manutenção das mudas plantadas;
- 8- Divulgação ampla do PROJETO à população, através do material gráfico físico e/ou digital (cartilhas/folders) fornecido pela CPFL com desenvolvimento de ações de Educação Ambiental junto à população;
- 9- Fixação de placas de divulgação do PROJETO em todas as mudas plantadas. As placas serão fornecidas pela CPFL com medidas de 20x10cm;
- 10- Informar à CPFL, local apropriado e autorizado para descarte dos resíduos vegetais gerados pela supressão das árvores objeto deste TERMO, de preferência dentro do perímetro urbano da cidade, de forma a facilitar o transporte.
- 11- Disponibilizar o levantamento locacional das árvores de espécies, porte e crescimento inadequadas ao convívio harmônico com o sistema elétrico, presentes única e exclusivamente sob as redes de energia elétrica, que ofereçam riscos de contato com a rede ou potencial de energização do exemplar arbóreo;

3.2. O plantio compensatório, conforme item 6 de Cláusula 3.1 supra, deverá ser realizado e comprovado pela PREFEITURA à CPFL com a apresentação dos documentos pertinentes no prazo máximo de 180 dias contados da retirada das mudas no viveiro.

3.3. São obrigações da CPFL:

- 1- Elaboração, confecção e entrega à PREFEITURA do material gráfico para divulgação do PROJETO, limitados a uma tiragem total de 2000 (dois mil) folders, 1000 (mil) placas (20x10cm) para afixação nas mudas de plantio, podendo estes quantitativos serem





aditados em comum acordo entre as PARTES para o bom andamento das ações do PROJETO;

- 2- Disponibilização das mudas em potes de 5 (cinco) litros, de porte variável entre 1,5 (um e meio) e 2,2 (dois e dois) metros, para compensação ambiental por árvore (nativa ou exótica) suprimida sob a rede elétrica, na proporção acordada de 5 (cinco) mudas por árvore suprimida. O fornecimento das mudas se dará por meio de emissão de Nota Fiscal de simples remessa, endossada à PREFEITURA. O fornecimento das mudas se dará por meio de emissão de Nota Fiscal de simples remessa, endossada à PREFEITURA.
 - 3- As espécies de mudas poderão ser escolhidas pela PREFEITURA, com base na lista de espécies a ser fornecida pela CPFL e disponibilidade de seu fornecedor de mudas. Caso julgue necessário, a PREFEITURA poderá, desde que acompanhada pela CPFL, proceder à visita ao fornecedor de mudas contratado pela CPFL, mediante prévia e expressa solicitação à CPFL.
 - 4- Execução do corte raso das árvores elegíveis e autorizadas pela PREFEITURA, as quais estejam exclusivamente presentes sob a rede de energia elétrica.
 - 5- Execução do rebaixamento dos tocos das árvores suprimidas pela CPFL, assim como o conserto do calçamento, mediante solicitação da PREFEITURA, que irá avaliar a necessidade caso a caso e informará expressamente à CPFL.
 - 6- O conserto do calçamento, nos termos previsto no item 5, trata-se da colocação de massa de cimento cinza comum lisa, sem a aplicação de quaisquer tipos de revestimentos que não seja o próprio cimento liso (ex: cerâmicos, pedraria, e/ou desenho gráfico);
 - 7- Recolha, transporte e destinação de todos os resíduos de vegetação gerados pelas supressões para local indicado e autorizado pela PREFEITURA.
- 3.4.** Ações de análise técnica para seleção de árvores que estejam oferecendo riscos e que demandem necessidade de supressões também poderão ser realizadas pela PREFEITURA.
- 3.5.** Ações de divulgação do 'Projeto Arborização + Segura' junto às mídias e órgãos públicos regionais, serão realizadas em conjunto entre a CPFL e a PREFEITURA, com o objetivo de fornecer amplo esclarecimento sobre os objetivos e a importância do PROJETO.
- 3.6.** Fica vedada a utilização de nome e/ou marca da CPFL pela PREFEITURA fora do contexto do Projeto, sendo certo que toda e qualquer utilização dependerá de prévia e expressa autorização da CPFL.
- 3.7.** O conserto do calçamento a ser realizado pela CPFL, mediante solicitação da PREFEITURA, será limitado às especificidades previstas no item 6 de Cláusula 3.3 de modo que, a reivindicação e/ou reclamação e/ou pedido de ressarcimento de qualquer terceiro em relação às condições do calçamento serão de exclusiva e integral responsabilidade da PREFEITURA.
- 3.7.1.** Se a CPFL for acionada por qualquer terceiro nos termos de cláusula supra, a CPFL direcionará, a seu critério, a reclamação à PREFEITURA, que conduzirá o tema.

4. DA EXTINÇÃO:





4.1. Quaisquer das PARTES poderá resilir o TERMO, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos à outra Parte.

4.1. O TERMO poderá ainda ser extinto, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- 1- Distrato, com as respectivas quitações decorrentes deste ato;
- 2- Resolução, por quaisquer das PARTES, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste TERMO, podendo a PARTE Inocente conceder prazo para regularização do inadimplemento mediante simples notificação neste sentido e/ou declarar resolvido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 3- Qualquer decisão de autoridade competente que torne o objeto do TERMO impossível, ou sua continuidade impraticável;
- 4- Em decorrência de caso fortuito ou força maior, que impeça a continuidade da execução do TERMO, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

5. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

5.1. As PARTES declaram que conhecem e observam todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao TERMO e suas atividades, em especial a legislação anticorrupção, tal como a Lei n.º 12.846/13, o Decreto n.º 11.129/22, comprometendo-se a arcar com perdas e danos causados à outra PARTE em decorrência de eventuais transgressões a essas legislações, praticadas por si ou através de terceiros relacionados, sem prejuízo da extinção do presente instrumento após término do prazo dado por notificação a ser enviada pela PARTE inocente à outra PARTE concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prestar esclarecimentos.

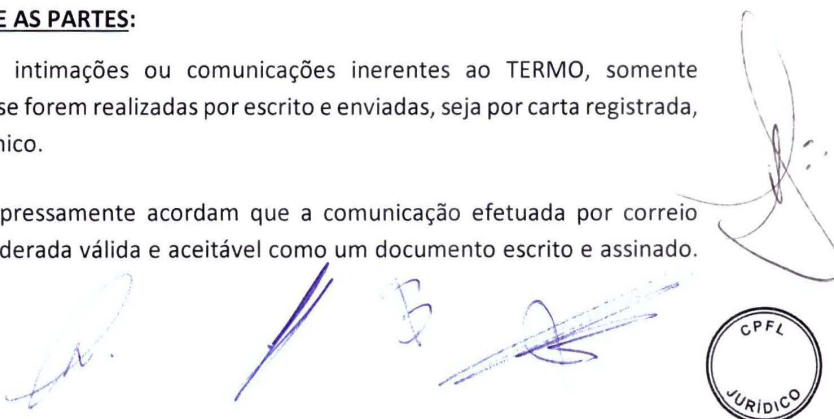
6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

6.1. As PARTES declaram, por meio deste instrumento, que na execução do objeto do presente TERMO, na hipótese de haver operação de tratamento de dados pessoais, observarão toda a legislação aplicável sobre privacidade, proteção de dados e sigilo, incluindo mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais que versam sobre o tema, e ainda o disposto na Norma de Proteção de Dados Pessoais para fornecedores, parceiros e prestadores de serviços (<https://www.cpfl.com.br/institucional/fornecedores/Documents/norma-de-protecao-de-dados-pessoais.pdf>) parte integrante do TERMO.

7. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

7.1. Todas as notificações, intimações ou comunicações inerentes ao TERMO, somente produzirão efeito vinculante se forem realizadas por escrito e enviadas, seja por carta registrada, ou, ainda, por correio eletrônico.

7.1.1. As PARTES expressamente acordam que a comunicação efetuada por correio eletrônico será considerada válida e aceitável como um documento escrito e assinado.





Um código de identificação (UserID ou ID de usuário) contido em um documento eletrônico será considerado suficiente para verificar a identidade da remetente.

7.1.2. As comunicações serão consideradas entregues quando ocorrer o primeiro evento entre: (i) o dia do recebimento, se entregue pessoal ou eletronicamente; (ii) o dia em que a assinatura de aceitação, quando cabível, é obtida; (iii) a data de entrega evidenciada pelo retorno do protocolo de recebimento de correio ou correio eletrônico; ou (iv) 1 (um) dia útil após ser entregue a um courier expresso, com um sistema confiável de rastreamento de entrega.

7.1.3. Referidas comunicações deverão ser enviadas ao respectivo 'GESTOR DO CONTRATO' ou representante legal das PARTES, para o endereço originalmente aqui consignado ou para qualquer outro endereço que as PARTES venham a designar mediante notificação escrita, enviada à outra PARTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.1.4. Este TERMO será gerido internamente pelas PARTES, sendo que qualquer solicitação, informação, ou notificação deverá ser endereçada para os seguintes contatos:

PELA CPFL:

NOME: MARCO ANTONIO RODRIGUES

CARGO/ÁREA: COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE

E-MAIL: marcorodrigues@cpfl.com.br

ENDEREÇO: Rua Jorge de Figueiredo Correa nº 1632 - parte, Jardim Professora Tarcília, Campinas/SP

CEP: 13.087-397

PELA PREFEITURA:

NOME: Bianca Picado Gonçalves

CARGO/ÁREA: Secretária Municipal de Meio Ambiente

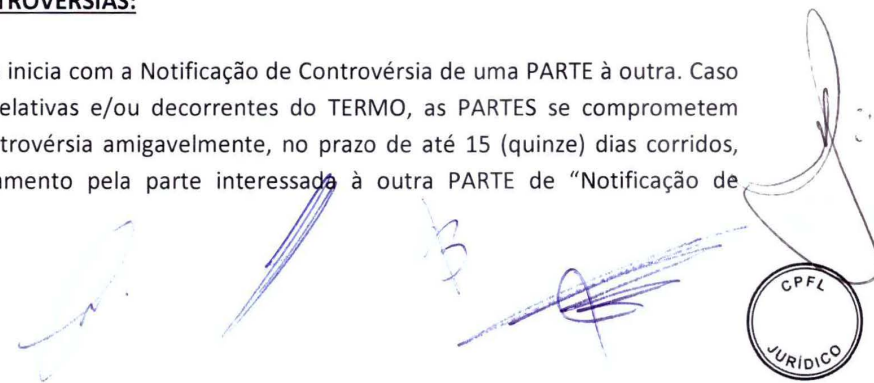
E-MAIL:

ENDEREÇO: Praça Pedro Torres, nº100, Centro, Botucatu - SP

CEP: 18600-900

8. DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

8.1. Uma controvérsia se inicia com a Notificação de Controvérsia de uma PARTE à outra. Caso ocorram controvérsias relativas e/ou decorrentes do TERMO, as PARTES se comprometem buscar a solução da controvérsia amigavelmente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do encaminhamento pela parte interessada à outra PARTE de "Notificação de Controvérsia".





8.1.1. Na hipótese de a causa da controvérsia possuir prazo próprio de solução, previsto em outra cláusula do TERMO, deverá ser respeitado o prazo naquela estipulada, para solução da controvérsia.

8.1.2. Não sendo possível a solução da controvérsia, nos termos acima, quaisquer das PARTES poderão tomar as medidas que entender cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. As PARTES não poderão alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, o desconhecimento, incompreensão ou dúvida, no todo ou em parte, das disposições do TERMO.

9.2. As PARTES, representadas por seus advogados, participaram da negociação e redação do TERMO e, portanto, se houver alguma ambiguidade e/ou divergência quanto à intenção e/ou interpretação do TERMO, o mesmo deverá ser considerado como tendo sido redigido em conjunto pelas PARTES, e nenhuma presunção e/ou ônus de prova deverá favorecer e/ou prejudicar qualquer PARTE em razão unicamente da autoria de qualquer disposição do TERMO.

9.3. Nenhuma alteração, aditamento ou modificação do TERMO será válida, nem obrigará as PARTES, a menos que tal alteração, aditamento ou modificação seja realizada por termo aditivo escrito, devidamente assinado pelas PARTES, e que especificamente se refira a este TERMO como seu aditamento, sua alteração ou modificação.

9.4. O TERMO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

9.4. Este TERMO constitui obrigação legal, válida e vinculante das PARTES, exequível de acordo com os seus respectivos termos, e é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES e seus sucessores a qualquer título.

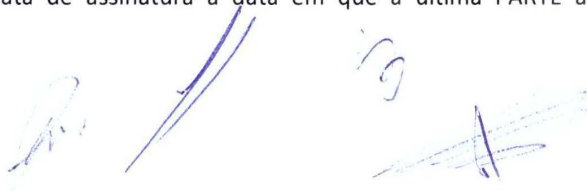
10. DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Campinas/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente TERMO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1. As PARTES desde já acordam, que o presente TERMO, bem como os demais documentos que dele façam parte, sejam assinados eletronicamente, nos termos do artigo 10º da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e demais legislações que tratam sobre o assunto.

11.2. Considerar-se-á como a data de assinatura a data em que a última PARTE assinar eletronicamente o TERMO.

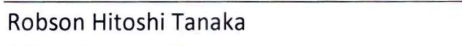




Botucatu, 02 de abril de 2025

CPFL PAULISTA:


Roberto Sartori
CPF: 916.517.430-5
Diretor Presidente


Robson Hitoshi Tanaka
CPF: 149.026.908-88
Gerente de Meio Ambiente e
Licenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU:


Fabio Vieira de Souza Leite
CPF: 268.664.148-74
Prefeito Municipal


Bianca Picado Gonçalves
CPF: 370.077.018-92
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:


Marcus Vinicius de Andrade Graciano
CPF: 470.177.128.70
Consultor Relacionamento Especialista


Pedro Cesar Andreo De Aro
CPF: 075.122.348.48
Gerente de Serviços Comerciais





FAZENDA

Atos Administrativos

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA DE
BOTUCATU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

**CONVOCAÇÃO e PAUTA DE REUNIÕES DA J.R.F.
(ABRIL/2025)**

Data(s): **10, 24, 25, 28 e 29/04/2025.**
Horário(s): **15 h.**
Local: **Secretaria da Fazenda - Departamento da Fazenda**

Presidida por: **César Pereira de Oliveira**
Secretariada por: **Levi Rodolfo Fernandes**
Conselheiros: **Pedro Augusto de Oliveira Magri**
Simone de Fátima Seno
Beatriz Marília Laposta de Almeida Barros

Assunto(s) da(s) pauta(s):

1. Apreciação dos processos **36850/2024**, **3357/2025**, **3879/2025**, **6773/2025**; designação dos respectivos relatores;
2. Apresentação do relatório conclusivo e votação de mérito ref. ao processo **36850/2024**;
3. Apresentação do relatório conclusivo e votação de mérito ref. ao processo **3357/2025**;
4. Apresentação do relatório conclusivo e votação de mérito ref. ao processo **3879/2025**;
5. Apresentação do relatório conclusivo e votação de mérito ref. ao processo **6773/2025**;

Botucatu, 7 de ABRIL de 2025.

Documento assinado digitalmente



CÉSAR PEREIRA DE OLIVEIRA

Data: 07/04/2025 12:08:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

César Pereira de Oliveira
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 385/25 Data de Protocolo: 31/03/2025 CEVS: 350750601-861-000434-1-9 Data de Validade: 16/04/2025 Razão Social: UNIMED DE BOTUCATU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO CNPJ/CPF: 45.425.899/0009-80 Endereço: Rua EMÍLIO CANI, 1178 Vila Moreira Município: BOTUCATU CEP: 18602-295 UF: SP Resp. LEGAL: NOE LUIZ MENDES DE MARCHI CPF: 08932199833 Resp. Técnico: JOÃO HENRIQUE CASTRO CPF: 60034351604 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:79.419 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

2- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 386/25 Data de Protocolo: 31/03/2025 CEVS: 350750601-861-000434-1-9 Data de Validade: 31/03/2026 Razão Social: UNIMED DE BOTUCATU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO CNPJ/CPF: 45.425.899/0009-80 Endereço: Rua EMÍLIO CANI, 1178 VILA SANTA THEREZINHA DE MENINO JESUS Município: BOTUCATU CEP: 18606-730 UF: SP Resp. LEGAL: NOE LUIZ MENDES DE MARCHI CPF: 08932199833 Resp. Técnico: JOÃO HENRIQUE CASTRO CPF: 60034351604 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:79.419 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

3- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 394/25 Data de Protocolo: 01/04/2025 CEVS: 350750601-477-000183-1-7 Data de Validade: 01/04/2025 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1397-45 Endereço: Rua CORONEL FONSECA, 205 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18600-200 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

4- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 395/25 Data de Protocolo: 01/04/2025 CEVS: 350750601-477-000183-1-7 Data de Validade: 01/04/2026 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1397-45 Endereço: Rua CORONEL FONSECA, 205 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18600-200 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: PRISCILA BASSETTO MARCHETTO CPF: 32999096810 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:49.748 UF:SP Resp. Técnico: KAMILA MONTE DA SILVA CPF: 55144543200 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121.443 UF:SP Resp. Técnico: KELLY CASTELUCCI SOUZA CPF: 08446734982 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:122.733 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais, Assunção, e Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

5- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 393/25 Data de Protocolo: 01/04/2025 CEVS: 350750601-863-001717-1-9 Data de Validade: 01/04/2026 Razão Social: PATRÍCIA BASSANI DE CAMARGO CNPJ/CPF: 43111990826 Endereço: Rua CORONEL FONSECA, 322 Sala 02 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18600-200 UF: SP Resp. LEGAL: PATRÍCIA BASSANI DE CAMARGO CPF: 43111990826 Resp. Técnico: PATRÍCIA BASSANI DE CAMARGO CPF: 43111990826 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:131.403 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

6- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 392/25 Data de Protocolo: 01/04/2025 CEVS: 350750601-863-001715-1-4 Data de Validade: 01/04/2026 Razão Social: JÚLIA MAZUR MENDES CNPJ/CPF: 45493466805 Endereço: Rua CORONEL FONSECA, 322 Sala 06 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18600-200 UF: SP Resp. LEGAL: JÚLIA MAZUR MENDES CPF: 45493466805 Resp. Técnico: JÚLIA MAZUR MENDES CPF: 45493466805 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:155.431 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

7- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 375/25 Data de Protocolo: 27/03/2025 CEVS: 350750601-477-000232-1-3 Data de Validade: 27/03/2025 Razão Social: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A CNPJ/CPF: 79.430.682/0511-18 Endereço: Avenida DOM LUCIO, 401 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18602-092 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDRE MAEOKA CPF: 04183384931 Resp. Técnico: BEATRIZ MAGDALENA CAMARGO ROQUE CPF: 40550065865 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:116.533 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

8- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 376/25 Data de Protocolo: 28/03/2025 CEVS: 350750601-477-000232-1-3 Data de Validade: 03/04/2025 Razão Social: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A CNPJ/CPF: 79.430.682/0511-18 Endereço: Avenida DOM LUCIO, 401 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18602-092 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDRE MAEOKA CPF: 04183384931 Resp. Técnico: BEATRIZ MAGDALENA CAMARGO ROQUE CPF: 40550065865 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:116.533 UF:SP Resp. Técnico: ANA DE VALEGA NEGRÃO CPF: 38631132845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:70.700 UF:SP Resp. Técnico: JOÃO VITOR ALVES DA SILVA CPF: 41922118826 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:124.020 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

9- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 402/25 Data de Protocolo: 02/04/2025 CEVS:

350750601-477-000232-1-3 Data de Validade: 03/04/2026 Razão Social: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A CNPJ/CPF: 79.430.682/0511-18 Endereço: Avenida DOM LUCIO, 401 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18602-092 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDRE MAEOKA CPF: 04183384931 Resp. Técnico: BEATRIZ MAGDALENA CAMARGO ROQUE CPF: 40550065865 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:116.533 UF:SP Resp. Técnico: ANA DE VALEGA NEGRÃO CPF: 38631132845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:70.700 UF:SP Resp. Técnico: JOÃO VITOR ALVES DA SILVA CPF: 41922118826 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:124.020 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

10- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 348/25 Data de Protocolo: 18/03/2025 CEVS: 350750601-863-001764-1-9 CEVS: 350750601-863-001765-1-6 Data de Validade: 03/04/2026 Razão Social: CONSULTORIO ODONTOLOGICO DRA JAQUELINE POLO LTDA CNPJ/CPF: 59.267.035/0001-34 Endereço: Rua VISCONDE DO RIO BRANCO, 609 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18600-100 UF: SP Resp. LEGAL: JAQUELINE POLO LOPES CPF: 14591009807 Resp. Técnico: JAQUELINE POLO LOPES CPF: 14591009807 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:67.856 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

11- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 398/25 Data de Protocolo: 02/04/2025 CEVS: 350750601-869-000097-1-7 Data de Validade: 03/04/2026 Razão Social: CAROLINA PELIZON DA SILVA VIEIRA CNPJ/CPF: 10373475799 Endereço: Rua RODRIGUES CÉZAR, 496 VILA DOS LAVRADORES Município: BOTUCATU CEP: 18609-082 UF: SP Resp. LEGAL: CAROLINA PELIZON DA SILVA VIEIRA CPF: 10373475799 Resp. Técnico: CAROLINA PELIZON DA SILVA VIEIRA CPF: 10373475799 CBO: 322105 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

12- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 399/25 Data de Protocolo: 02/04/2025 CEVS: 350750601-869-000047-1-5 Data de Validade: 03/04/2026 Razão Social: ALEXANDRE ZAMPERINI LOSI CNPJ/CPF: 32789182825 Endereço: Rua RODRIGUES CÉZAR, 496 VILA DOS LAVRADORES Município: BOTUCATU CEP: 18609-082 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDRE ZAMPERIM LOSI CPF: 32789182825 Resp. Técnico: ALEXANDRE ZAMPERIM LOSI CPF: 32789182825 CBO: 322105 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

13- Comunicado de DEFERIMENTO referente à

protocolo: 391/25 Data de Protocolo: 01/04/2025 CEVS: 350750601-863-000650-1-3 CEVS:

350750601-863-001479-1-5 Data de Validade: Razão Social: FÁBIO LUÍS BUENO CNPJ/CPF: 29158289895 Endereço: Rua VISCONDE DO RIO BRANCO, 151 JARDIM SÃO VICENTE Município: BOTUCATU CEP: 18601-600 UF: SP Resp. LEGAL: FÁBIO LUÍS BUENO CPF: 29158289895 Resp. Técnico: FÁBIO LUÍS BUENO CPF: 29158289895 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:86.819 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

14- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 209/25 Data de Protocolo: 12/02/2025 CEVS: 350750601-750-000098-1-4 Data de Validade: 03/04/2026 Razão Social: APARECIDA VITORIA GONCALVES DE SOUZA MION LTDA CNPJ/CPF: 52.916.179/0001-25 Endereço: Rua THEODOMIRO CARMELO, 459 Vila Carmelo Município: BOTUCATU CEP: 18609-580 UF: SP Resp. LEGAL: APARECIDA VITORIA GONCALVES DE SOUZA MION CPF: 21558740813 Resp. Técnico: INGLAESA CAROLINA SPADOTTO CPF: 37035687807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:72.552 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BOTUCATU, 08 de abril de 2025.

Luiz Francisco Pereira de Moraes

Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Licitações e Contratos

Outros atos

Processo Administrativo nº 46.047/2023

Contratada: Ba Luz Industria E Comercio De Materiais Eletrônicos Ltda.

Nos termos do parecer jurídico, aplico à empresa **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA.**, a penalidade de multa de 30% (trintapor cento) sobre o valor do valor total registrado, conforme disposto no item

7.2.2 da ata de registro de preços e.e. artigo 156, II, da Lei nº 14.133/2021, tudo pelos motivos mencionados no Processo Administrativo retro mencionado.

Notifique-se a empresa, para que, assim desejando, interponha o recurso, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

Botucatu, 04 de abril de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADO RIA E SERVIÇOS
Competência delegada através do Decreto Municipal nº



12.369, de 2 de setembro de 2021

.....



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Botucatu
CNPJ 46.634.101/0001 -15
Praça Professor Pedro Torres, nº 100 - Centro
Telefone: (14) 3811-1400
Site: www.botucatu.sp.gov.br

Câmara Municipal de Botucatu
CNPJ 01.096.235/0001-91
Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Centro
Telefone: (14) 3112-2650
Site: www.camarabotucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3811-1468
assistencialsocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(*Pinacoteca Forum das Artes*)
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(*antiga Estação Ferroviária*)
(14) 3811-1493
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(*antiga Estação Ferroviária*)
(14) 3811-1490
turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(*Ginásio Municipal*)
(14) 3811-1525
esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 S/N Vila Juliana
(*Atrás do Posto da Polícia Ambiental*)
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-38820932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(*Poupatempo Ambiental*)
(14) 3811-1533
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, instituído pela
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.